



TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026/SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE ZIPÚ, COM VISTA À DISPOSIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES (ENFERMOS) DAS LOCALIDADES DE ZIPÚ, BANANEIRA BUQUEIRÃO E SÃO TOMÉ.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CEARÁ**, com sede na cidade de Pacujá-CE, à Av. Coriolano Alves de Brito S/N, inscrito no CNPF nº 11.410.012/0001-04 doravante denominado simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde), neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde de Pacujá, Sra. DAYANA MARQUES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 056.981.373-58, domiciliada no Município de Pacujá e à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE ZIPÚ, com sede na comunidade de Zipú, S/N - CEP: 62.180-000 - PACUJÁ-CE, inscrita no CNPJ nº 09.556.352/0001-00 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE ZIPÚ**, neste ato representado por sua presidenta(e), Sra. CARMINDA NETA DA SILVA, inscrita no CPF nº 382.547,863-72, residente na Rua Domingos Mariano 496 - Pacujá-CE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a conjugação de esforços e a celebração de parceria para a disposição de ambulância de simples remoção para a realização de serviços de

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ (Fundo Municipal de Saúde):

- I. Disponibilizar ambulância para as 04 (Quatro) localidades: ZIPÚ, BANANEIRA, BUQUEIRÃO, SÃO TOMÉ
- II. Fica a Prefeitura Municipal de PACUJÁ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), obrigada a partir da assinatura do CONVÊNIO, de arcar com todas as despesas de funcionamento, decorrente do uso e manutenção do veículo ambulância, reposição de peças, pneus e combustível, inclusive o pagamento de taxas, seguro e licenciamento perante os órgãos Estaduais, principalmente o de trânsito e Fazenda Estadual;
- III. Promover o repasse mensal com recursos da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá (Fundo Municipal de Saúde), de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA e o ANEXO 1;
- IV. Examinar e aprovar as Prestações de Contas Parciais dos recursos repassados;
- V. Fiscalizar a respectiva utilização, por meio de análise da prestação de contas, que deverá ser feita por representantes especialmente designados pelas partes e por representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo a fiscalização realizada pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos;
- VI. Prestar todas as informações ao conveniado com vista a execução dos objetivos propostos neste instrumento;
- VII. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar à execução deste TERMO DE CONVÊNIO.

DA ASSOCIAÇÃO:

- I. Contratar de acordo com a legislação, motorista com habilitação categoria “D” e comprovante de curso de transporte de urgência e emergência para o desenvolvimento do trabalho;
- II. Promover a execução do objeto do CONVÊNIO na forma e prazos estabelecidos;
- III. Observar e exigir na prestação dos serviços o cumprimento de normas específicas que regem o CONVÊNIO;
- IV. Substituir o Motorista contratado, quando requerido por escrito pela Secretaria de Saúde, mediante denúncias interpostas na ouvidoria: quando houver negligências por parte do motorista ou quando se opuser resistência ao bom desenvolvimento dos serviços;
- V. Apresentar relatório de atendimento, quando solicitado, e à prestação de contas;
- VI. Controlar diariamente, elaborando relatório mensal a frequência e os trabalhos do motorista;
- VII. Responsabilizar-se pelo repasse do pagamento ao motorista contratado;
- VIII. Responsabilizar o motorista contratado quanto ao pagamento de multas de infrações de trânsito;
- IX. Apresentar as CND, dos seguintes órgãos Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ.

- X. Qualquer contrato de trabalho firmado pela conveniada para a execução do objeto do CONVÊNIO, será de exclusiva responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigora pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONVÊNIO, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Pacujá.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais firmam o presente Termo de CONVÊNIO, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

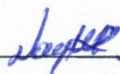
Pacujá-CE, 02 de janeiro de 2026.

Carminda Neta da Silva

Carminda Neta da Silva

CPF nº 382.547.863-72

Presidente da Associação Comunitária Rural de Zipú



Dayana Marques Rodrigues

CPF nº 056.981.373-58

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF:

CPF:

